



Aviso aos Acionistas Anexo E à Resolução CVM nº 80/2022

Brasília, 14 de maio de 2024

O **BRB – Banco de Brasília S.A.** (“**BRB**”; B3: BSLI3 e BSLI4) vem, nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 80, de 29 de março de 2022, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração, realizada na presente data, foi aprovado um aumento do capital social do BRB, dentro do limite previsto no Estatuto Social do Banco (“**Estatuto Social**”), mediante a emissão, pelo BRB, para subscrição privada, de até (i) 17.500.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Ações Ordinárias**”); e (ii) 100.843.196 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Ações Preferenciais**” e, em conjunto com as Ações Ordinárias, “**Ações**”), ao preço de emissão de R\$ 8,45 por Ação (“**Preço de Emissão**”), no valor total de emissão de até R\$ 1.000.000.006,20 (“**Subscrição Máxima**”), admitida a homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, desde que verificadas a subscrição e a integralização de Ações no montante de, no mínimo, R\$ 50.000.002,00 (“**Subscrição Mínima**” e “**Aumento de Capital**”, respectivamente).

1 O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

(i) valor do aumento de capital:

A emissão das Ações, no âmbito do Aumento de Capital, totalizará um valor, no mínimo, equivalente à Subscrição Mínima (R\$ 50.000.002,00) e, no máximo, equivalente à Subscrição Máxima (R\$ 1.000.000.006,20).

(ii) novo capital social:

Após o Aumento de Capital, o capital social do BRB passará de R\$ 1.300.000.000,00, representado por 280.146.500 Ações Ordinárias e 82.900.000 Ações Preferenciais, para (a) no mínimo, R\$ 1.350.000.002,00, considerando a Subscrição Mínima; e (b) no máximo, R\$ 2.300.000.006,20, considerando a Subscrição Máxima, observado que a quantidade de Ações, por espécie, efetivamente subscrita e integralizada no âmbito do Aumento de Capital

será confirmada quando da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(iii) modalidade do aumento de capital:

O Aumento de Capital será realizado mediante a subscrição privada de Ações a serem emitidas pelo BRB.

2 Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem como objetivo a elevação do BRB a novos marcos históricos e a consolidação de destaque no cenário nacional, expandindo a marca para novos públicos e nichos de mercado e reforçando a sua missão de ser um banco público, sólido, rentável, moderno, eficiente, protagonista do desenvolvimento sustentável, econômico, social e humano.

Esse movimento de expansão está diretamente associado ao novo modelo de atendimento do BRB, na ampliação do relacionamento com os novos clientes e no oferecimento de um atendimento moderno, único e personalizado, ao alcance da sua visão de ser o principal banco dos nossos clientes, reconhecido pelo impacto positivo na vida das pessoas e no desenvolvimento das empresas.

Além da expansão da atuação e dos resultados, as iniciativas voltadas à ampliação dos recursos de capital focam no crescimento sustentável e na geração de valor aos acionistas, clientes e populações das regiões onde o BRB atua, alinhado ao propósito de transformar a vida das pessoas e promover o desenvolvimento econômico, social e humano.

O BRB entende que o Aumento de Capital proporcionar-lhe-á os recursos necessários para investir em seu crescimento sustentável, fortalecer sua posição competitiva e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região. Com a estratégia de alocação de capital definida, o BRB entende que estará bem-posicionado para enfrentar os desafios do mercado e aproveitar as oportunidades emergentes, gerando valor a longo prazo para seus acionistas e partes interessadas.

A proposta de aumento de capital do BRB está fundamentada em uma criteriosa tese de investimento ("**Tese de Investimento**") visando a perenidade e sustentabilidade de seus negócios, alinhado ao seu Planejamento Estratégico, em benefício da companhia e seus acionistas.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de Ações, respeitando-se o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações ("**Direito de Preferência**") pelos acionistas do BRB ou seus respectivos cessionários, motivo pelo qual sofrerão diluição de sua participação acionária no capital social total do BRB apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo Direito de Preferência de forma integral. Caso exerçam o Direito de Preferência integralmente, os acionistas manterão suas participações acionárias no capital social total do BRB (isto é, considerando as Ações Ordinárias e as Ações Preferenciais em conjunto).

3 Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

O Conselho Fiscal do BRB, em reunião realizada na presente data, opinou favoravelmente à aprovação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. A cópia da ata da referida reunião foi divulgada nos *websites* do BRB (ri.brb.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (b3.com.br).

4 Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos líquidos recebidos pelo BRB no âmbito do Aumento de Capital serão destinados à implementação dos planos e estratégias de crescimento previstos no Planejamento Estratégico do BRB.

Em linha com as diretrizes do Planejamento Estratégico e dando prosseguimento às atuais estratégias já adotadas pelo BRB, foram definidos eixos de investimento fundamentados em Capital, Resultado e Liquidez.

Considerando o aporte de capital decorrente do Aumento de Capital, a estratégia será direcionada para a rentabilização dos recursos, de forma a maximizar o retorno aos investidores.

A Tese de Investimento proposta, portanto, visa otimizar o uso dos recursos captados, fortalecendo a posição do BRB no mercado financeiro.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

No âmbito do Aumento de Capital, serão emitidas até 17.500.000 Ações Ordinárias e até 100.843.196 Ações Preferenciais.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, após a Homologação pelo BACEN (conforme definido no item 4(xvi)), conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos pelas Ações atualmente existentes, incluindo a participação integral em eventuais distribuições de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pelo BRB, bem como todos os demais direitos atualmente atribuídos às Ações nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do Estatuto Social, em todos os casos, observadas as características de suas respectivas espécies.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

O BRB não recebeu quaisquer indicações formais de quaisquer partes relacionadas acerca da efetiva participação no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

No âmbito do Aumento de Capital, o Preço de Emissão é de R\$ 8,45 por Ação. Para informações acerca do critério de cálculo do Preço de Emissão, veja o item 4(viii), abaixo.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As Ações não possuem valor nominal. Adicionalmente, o BRB informa que, nos termos do artigo 14, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, a totalidade do Aumento de Capital será destinado à conta de capital social do BRB.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O alinhamento estratégico com o Aumento de Capital representa um passo significativo para fortalecer a estrutura financeira e sustentar o crescimento a longo prazo do BRB. Através da subscrição e integralização das novas Ações, o BRB não apenas se beneficia da solidificação de sua base de capital, mas também abre caminho para novos investimentos e projetos estratégicos.

Este processo, alinhado com a visão e missão do BRB, visa garantir que os esforços estejam sincronizados com os objetivos estratégicos do BRB, promovendo uma cultura de inovação, eficiência operacional e resultado.

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada de Ações, respeitando-se o Direito de Preferência dos acionistas do BRB de participarem desse aumento na proporção de suas participações, na Data de Corte (conforme definido no item 4 (xiv), abaixo), eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos Direitos de Preferência de forma integral. Caso todos os acionistas do BRB exerçam integralmente seus respectivos Direitos de Preferência, as suas respectivas participações acionárias no capital social total do BRB serão preservadas.

Adicionalmente, conforme mencionado no item 4(viii), abaixo, o Preço de Emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BRB, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O Preço de Emissão foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas do BRB, com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, observadas, ainda, as disposições do Parecer de Orientação da CVM nº 5, de 3 de dezembro de 1979, levando-se em consideração a média das

cotações de fechamento das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais na B3 no período de 60 pregões, compreendido entre os dias 1º de fevereiro de 2024 (inclusive) e 29 de abril de 2024 (inclusive), com deságio de 25%, conforme demonstrado no **Apêndice** a este Aviso aos Acionistas.

Sendo o BRB uma companhia aberta, cujas ações são admitidas à negociação na B3, o BRB entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído ao BRB pelo mercado e, assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição das Ações e maximizar a captação de recursos pelo BRB, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas Ações no mercado secundário.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor do BRB.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O Preço de Emissão foi fixado com deságio de 25% em relação ao valor de mercado (apurado conforme descrito no item 4(viii) acima). A Administração do BRB entende que a aplicação do referido deságio pode fomentar a adesão dos acionistas ou seus respectivoscessionários ao Aumento de Capital e, conseqüentemente, maximizando a captação de recursos pelo BRB. O deságio foi determinado em consonância com as práticas de mercado e se justifica em razão da necessidade de sustentar o plano de negócios e a estratégia de crescimento do BRB.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não foram contratados laudos ou estudos para subsidiar a fixação do Preço de Emissão, considerando a sua definição com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. De todo modo, o BRB apresenta, na forma do **Apêndice** ao presente Aviso aos Acionistas, a memória de cálculo do Preço de Emissão.

(xi) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Não aplicável, tendo em vista que, nos últimos três anos, não foram realizadas quaisquer emissões de Ações pelo BRB.

(xii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição societária potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma Ação será de, no máximo, (a) 5,88% em relação às Ações Ordinárias¹; (b) 54,88% em relação às Ações Preferenciais²; e (c) 24,58% em relação a ambas as espécies de Ações consideradas em conjunto³.

(xiii) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) prazo de exercício do direito de preferência:

Os titulares de Ações registrados como tal na Data de Corte poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, podendo subscrever Ações ou ceder tais direitos para que terceiros subscrevam Ações, do dia 20 de maio de 2024 (inclusive) até o dia 18 de junho de 2024 (inclusive) ("**Período do Direito de Preferência**").

(b) condições e forma de integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e os procedimentos próprios estabelecidos pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão do BRB ("**Escriturador**"), e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("**Central Depositária**"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras de Ações não subscritas durante o Período do Direito de Preferência ("**Sobras**"), conforme descrito no item 4 (xv) abaixo.

(c) procedimento para subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição de Ações custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras, prazos e procedimentos estipulados pela própria Central Depositária.

Os titulares de direitos de subscrição de Ações custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência deverão dirigir-se, durante o Período do Direito de Preferência e, em todo caso, até às 16h do dia 18 de junho de 2024, a qualquer agência do Escriturador em território nacional. O Direito de Preferência deverá ser exercido mediante assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo a ser

¹ Calculado por meio da divisão da quantidade máxima das Ações Ordinárias objeto do Aumento de Capital pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de Ações Ordinárias antes do Aumento do Capital, multiplicando o quociente obtido por 100.

² Calculado por meio da divisão da quantidade máxima das Ações Preferenciais objeto do Aumento de Capital pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de Ações Preferenciais antes do Aumento do Capital, multiplicando o quociente obtido por 100.

³ Calculado por meio da divisão da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital (isto é, considerando Ações Ordinárias e Ações Preferenciais) pela soma dessa quantidade com a quantidade inicial de Ações antes do Aumento do Capital, multiplicando o quociente obtido por 100.

disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item 4(xiii)(e), abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista ou cessionário de Direito de Preferência para o exercício de seu Direito de Preferência diretamente junto ao Escriturador.

(d) cessão de direitos:

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos Direitos de Preferência poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, cedê-los a terceiros, quer em ambiente de bolsa ou de negociação privada, durante o Período do Direito de Preferência, observados os prazos e procedimentos próprios estabelecidos pela Central Depositária e pelo Escriturador, conforme o caso.

Os titulares de Ações custodiadas no Escriturador que desejarem ceder em ambiente escritural os seus Direitos de Preferência deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador em território nacional. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação e comprovação de poderes aplicável. Os titulares de Ações depositadas na Central Depositária que desejarem negociar seus direitos de subscrição de Ações deverão procurar seus respectivos agentes de custódia.

As Ações subscritas por cessionários de Direitos de Preferência serão computadas na proporção do cedente no rateio de Sobras, desde que no momento da subscrição de Ações durante o Período do Direito de Preferência tenha sido manifestado interesse na reserva de Sobras.

(e) documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu Direito de Preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) pessoa física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"); e (c) comprovante de residência; e
- (2) pessoa jurídica ou fundo de investimento: (a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou regulamento consolidado; da ata de eleição dos representantes legais; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"); (c) cópia autenticada dos demais documentos societários que comprovem os poderes do(s) signatário(s) do boletim de subscrição ou do formulário de cessão do Direito de Preferência, conforme o caso; e (d) cópia autenticada

do documento de identidade (RG ou RNE), do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar documentos adicionais de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 10:00 horas às 16:00 horas, por meio do telefone 0800-7011616 ou do e-mail <dac.acecustodia@bradesco.com.br>.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer ou ceder seus Direitos de Preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso aos Acionistas, apresentando a documentação requerida pelos seus respectivos agentes de custódia.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de subscrever Ações no âmbito do Aumento de Capital, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizar tais Ações.

(f) recibos de subscrição

Os recibos de subscrição de Ações subscritas, durante o Período do Direito de Preferência, no âmbito da B3, estarão disponíveis aos subscritores no primeiro dia útil após o encerramento do Período do Direito de Preferência.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas, durante o Período do Direito de Preferência, no âmbito do Escriturador, estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do primeiro dia útil após o encerramento do Período do Direito de Preferência e até a data a ser oportunamente informada pelo BRB, que, em todo caso, não será anterior à data de Homologação pelo BACEN.

(xiv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, o Direito de Preferência consiste na atribuição aos acionistas do BRB, assim registrados no fechamento do pregão da B3 do dia 17 de maio de

2024, considerando os negócios realizados em tal data ("**Data de Corte**"), do direito de subscrição de:

- (a) Ações Ordinárias no percentual de 6,2467316208% sobre a quantidade de Ações Ordinárias detida pelo respectivo acionista na Data de Corte;
- (b) Ações Preferenciais no percentual de 26,3505241027% sobre a quantidade de Ações Ordinárias detida pelo respectivo acionista na Data de Corte; e
- (c) Ações Preferenciais no percentual de 32,5972557234% sobre a quantidade de Ações Preferenciais detida pelo respectivo acionista na Data de Corte.

As Ações atualmente existentes passarão a ser negociadas ex-Direito de Preferência a partir do dia 20 de maio de 2024 (inclusive).

As frações de Ações decorrentes do cálculo do percentual do Direito de Preferência, bem como do direito de subscrição de Sobras ou do eventual rateio das Ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de Sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas Sobras, conforme descrito no item seguinte.

(xv) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais Sobras, durante o Período do Direito de Preferência, no respectivo boletim de subscrição de Ações.

Após o término do Período do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo a ser previsto em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pelo BRB, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Ações a serem subscritas (observado o procedimento de integralização descrito no item 4 (xiii)(b) acima).

No caso de rateio das Sobras, o percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de tais Sobras será obtido pela divisão da quantidade de Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o Período do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

No ato da subscrição das Sobras a que fizer jus, o subscritor poderá solicitar um número adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras. Desse modo, a quantidade de Ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo

acima, até o limite de Sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de Sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela subscrição de Sobras adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras adicionais solicitadas pelo subscritor; (b) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras a que tenha direito; e (c) caso o número máximo de Sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem Sobras não subscritas e pedidos de Sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de Sobras adicionais; ou (b) todas as Sobras adicionais sejam subscritas.

Caso ainda restem Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, o BRB não realizará leilão das Sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital, com o conseqüente cancelamento das Ações não subscritas, conforme procedimentos descritos no item 4(xvi) abaixo e desde que o valor das Ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, à Subscrição Mínima

(xvi) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de Ações que lhe cabe: (a) à verificação da Subscrição Máxima; ou (b) à subscrição de Ações representando um determinado valor mínimo no âmbito do Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior à Subscrição Mínima, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das Ações por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número de Ações efetivamente subscritas e o número máximo de Ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item 4 (xvi) (b) (2) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que o BRB possa devolver os valores excedentes (que será o valor total

pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social do BRB): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas do BRB e/ou seus respectivos cessionários que condicionarem sua participação no Aumento de Capital a um determinado valor superior ao que venha a ser efetivamente verificado, em razão da eventual homologação parcial do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, serão restituídos dos valores por eles integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período do Direito de Preferência, os acionistas do BRB e/ou seus respectivos cessionários terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Adicionalmente, o BRB esclarece que, após a homologação parcial ou total do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração do BRB, o Aumento de Capital estará sujeito, ainda, à aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis ("Homologação pelo BACEN"), sendo que, por se tratar de um ato discricionário do BACEN, não é possível estimar a data da sua ocorrência.

(xvii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5 Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no §3º do

art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.

Não aplicável.

6 Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7 O disposto nos arts. 1º a 4º deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécies e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 (seis) meses; e (d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

BRB - Banco de Brasília S.A.

Dario Oswaldo Garcia Junior

Diretor Executivo de Finanças e Controladoria

Diretor de Relações com Investidores

Iure Cavalcante Oliveira

Gerente de Relações com Investidores

E-mail: ri@brb.com.br

Website: <http://ri.brb.com.br>

APÊNDICE

Data	BSLI3	BSLI4	Market Cap	Data	BSLI3	BSLI4	Market Cap
29/04/2024	R\$ 9,77	R\$ 9,97	R\$ 3.563.544.305	15/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 11,15	R\$ 4.218.857.840
26/04/2024	R\$ 9,77	R\$ 9,97	R\$ 3.563.544.305	14/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 11,15	R\$ 4.218.857.840
25/04/2024	R\$ 9,77	R\$ 9,98	R\$ 3.564.373.305	13/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 11,18	R\$ 4.221.344.840
24/04/2024	R\$ 9,77	R\$ 9,56	R\$ 3.529.555.305	12/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 11,22	R\$ 4.224.660.840
23/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 9,98	R\$ 3.603.593.815	11/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 11,22	R\$ 4.224.660.840
22/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 10,06	R\$ 3.610.225.815	08/03/2024	R\$ 11,76	R\$ 10,51	R\$ 4.165.801.840
19/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 10,09	R\$ 3.612.712.815	07/03/2024	R\$ 11,20	R\$ 10,92	R\$ 4.042.908.800
18/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 10,27	R\$ 3.627.634.815	06/03/2024	R\$ 11,20	R\$ 10,96	R\$ 4.046.224.800
17/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 10,27	R\$ 3.627.634.815	05/03/2024	R\$ 11,41	R\$ 11,49	R\$ 4.148.992.565
16/04/2024	R\$ 9,91	R\$ 10,27	R\$ 3.627.634.815	04/03/2024	R\$ 11,41	R\$ 11,49	R\$ 4.148.992.565
15/04/2024	R\$ 9,25	R\$ 10,27	R\$ 3.442.738.125	01/03/2024	R\$ 11,41	R\$ 11,49	R\$ 4.148.992.565
12/04/2024	R\$ 9,51	R\$ 10,28	R\$ 3.516.405.215	29/02/2024	R\$ 11,55	R\$ 11,41	R\$ 4.181.581.075
11/04/2024	R\$ 9,51	R\$ 10,28	R\$ 3.516.405.215	28/02/2024	R\$ 12,15	R\$ 11,72	R\$ 4.375.367.975
10/04/2024	R\$ 9,51	R\$ 10,39	R\$ 3.525.524.215	27/02/2024	R\$ 12,27	R\$ 11,72	R\$ 4.408.985.555
09/04/2024	R\$ 9,53	R\$ 10,39	R\$ 3.531.127.145	26/02/2024	R\$ 12,49	R\$ 11,72	R\$ 4.470.617.785
08/04/2024	R\$ 9,51	R\$ 10,89	R\$ 3.566.974.215	23/02/2024	R\$ 12,65	R\$ 11,45	R\$ 4.493.058.225
05/04/2024	R\$ 10,30	R\$ 10,89	R\$ 3.788.289.950	22/02/2024	R\$ 12,65	R\$ 11,45	R\$ 4.493.058.225
04/04/2024	R\$ 10,50	R\$ 10,15	R\$ 3.782.973.250	21/02/2024	R\$ 12,65	R\$ 11,55	R\$ 4.501.348.225
03/04/2024	R\$ 10,85	R\$ 10,34	R\$ 3.896.775.525	20/02/2024	R\$ 12,65	R\$ 11,55	R\$ 4.501.348.225
02/04/2024	R\$ 11,01	R\$ 10,02	R\$ 3.915.070.965	19/02/2024	R\$ 12,75	R\$ 11,32	R\$ 4.510.295.875
01/04/2024	R\$ 11,52	R\$ 10,83	R\$ 4.125.094.680	16/02/2024	R\$ 12,76	R\$ 11,66	R\$ 4.541.283.340
28/03/2024	R\$ 11,52	R\$ 10,99	R\$ 4.138.358.680	15/02/2024	R\$ 12,84	R\$ 11,74	R\$ 4.570.327.060
27/03/2024	R\$ 11,52	R\$ 10,99	R\$ 4.138.358.680	14/02/2024	R\$ 12,84	R\$ 11,64	R\$ 4.562.037.060
26/03/2024	R\$ 11,00	R\$ 11,11	R\$ 4.002.630.500	09/02/2024	R\$ 12,84	R\$ 11,64	R\$ 4.562.037.060
25/03/2024	R\$ 11,00	R\$ 11,20	R\$ 4.010.091.500	08/02/2024	R\$ 12,59	R\$ 11,64	R\$ 4.492.000.435
22/03/2024	R\$ 11,00	R\$ 10,52	R\$ 3.953.719.500	07/02/2024	R\$ 13,70	R\$ 11,84	R\$ 4.819.543.050
21/03/2024	R\$ 11,24	R\$ 11,19	R\$ 4.076.497.660	06/02/2024	R\$ 12,79	R\$ 11,23	R\$ 4.514.040.735
20/03/2024	R\$ 11,24	R\$ 11,16	R\$ 4.074.010.660	05/02/2024	R\$ 13,32	R\$ 11,94	R\$ 4.721.377.380
19/03/2024	R\$ 11,24	R\$ 11,19	R\$ 4.076.497.660	02/02/2024	R\$ 13,70	R\$ 12,00	R\$ 4.832.807.050
18/03/2024	R\$ 11,24	R\$ 11,19	R\$ 4.076.497.660	01/02/2024	R\$ 13,32	R\$ 12,04	R\$ 4.729.667.380

Média do <i>Market Cap</i> ⁴	R\$ 4.086.259.536,00
Quantidade de Ações ⁵	363.046.500
Preço por Ação ⁶	R\$ 11,26
Deságio	25%
Preço de Emissão	R\$ 8,45

⁴ Soma dos valores indicados na tabela acima como *market cap* diário, dividido por 60, correspondente ao número de pregões da B3 considerado na definição do Preço de Emissão.

⁵ Sem considerar as Ações objeto do Aumento de Capital.

⁶ Divisão da média do *market cap* pela quantidade de Ações.